



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2203 – 08/04/2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial para concessão de subvenção á Liga Arcoense de Desportos no valor de R\$283.298,73 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e oito e setenta e três centavos).

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Incentivo ao Esporte Amador: 02.11.27.812.8122.2.057.3350.00 –
R\$ 283.298,73

ART 2º- Para atender ao crédito de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Aplicações Diretas: 02.01.04.122.1221.055.4490. – R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicações Diretas : 02.08.26.122.1224.043.4490.00 - R\$ 133.298,73

ART. 3º - Os recursos previstos nesta lei, destinam-se as obras de restauração dos Estádios de Futebol danificados pelas chuvas, conforme planilhas anexas.

ART. 4º - A liberação dos recursos será objeto de convênio que conterà o respectivo plano de trabalho, mediante o processo licitatório nos termos da lei em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Extrato de Lei nº 017

emitido em 06/04/09

por João Antônio

ART 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra



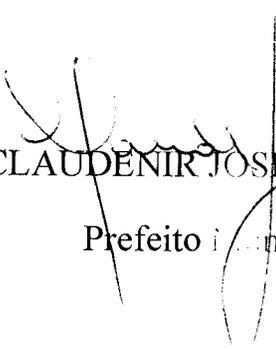
Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 08 de Abril de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal